

01-0453/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 453/2018 DE 22/08/2018

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

DISPÕE SOBRE O CONJUNTO DE EXAMES PREVENTIVOS
DESTINADOS AOS HOMENS DURANTE O PRÉ-NATAL DA
PARCEIRA.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-453 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº PL
453/2018

Dispõe sobre o conjunto de exames preventivos destinados aos homens durante o pré-natal da parceira.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os órgãos responsáveis pela realização de exames pré-natais no Município deverão oferecer aos parceiros das gestantes um conjunto de exames para o diagnóstico preventivo e tratamento de doenças que podem afetar a saúde da mulher e, por consequência, a do bebê.

Parágrafo único. Dentre os exames a serem oferecidos, deverá haver, no mínimo, a sorologia para hepatite B e C, HIV e sífilis, atualização da carteira de vacinas, exames de sangue para detectar presença ou não de diabetes, níveis de colesterol e medição da pressão arterial, além de orientações sobre a gravidez, parto, pós-parto, amamentação e direitos do pai/parceiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

28 AGO 2018

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3899-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 01. ...20/08/18...

Ass: _____

~~Kenley Izidoro de Andrade~~
Assistente Parlamentar
SGR/22

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 02 do Proc.
nº 01.453 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.894*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura***JUSTIFICATIVA**

Cuida-se de proposição que pretende incentivar os pais a realizarem exames para diagnóstico precoce e tratamento de doenças que podem afetar a saúde da mulher e, por consequência, a do bebê.

O Sistema Único de Saúde denomina tal procedimento de "Consulta Pré-Natal do Parceiro" (PNP) e está incluído em seu rol sob o número 03.01.01.023-4 (Portaria nº 1.474, de 8 de setembro de 2017). Trata-se de uma das ações da Política Nacional de Saúde do Homem do Ministério da Saúde¹.

O Pré-Natal do Parceiro é uma ferramenta inovadora que busca contextualizar a importância do envolvimento consciente e ativo de homens em todas as ações voltadas ao planejamento reprodutivo e, ao mesmo tempo, contribuir para a ampliação e a melhoria do acesso e acolhimento desta população aos serviços de saúde, com enfoque na atenção básica.

As consultas visam avaliar o estado geral de saúde do pai/parceiro, devendo ser solicitados os exames de rotina, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde como testes rápidos, atualização do cartão de vacinas (conforme calendário nacional de vacinação), orientações sobre a gravidez, parto, pós-parto, amamentação e direitos do pai/parceiro.

O principal objetivo é combater Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), por meio de exames de sífilis, HIV e hepatites virais B e C². Um dos maiores entraves para a eliminação da sífilis congênita, por exemplo, é a dificuldade de tratar os parceiros das mulheres grávidas com sífilis. Somente 14% dos parceiros são adequadamente tratados. Além disso, na oportunidade, os futuros pais também poderão obter o diagnóstico de hipertensão arterial, diabetes e colesterol.

O presente projeto de lei visa implantar essa ferramenta nos serviços de saúde do Município, enfatizando a importância do cuidado à saúde entre os homens. Numa experiência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (SP), 80% dos futuros pais aderiram ao pré-natal e, não somente aceitaram realizar todos os exames, como também concordaram em participar de oficinas sobre cuidados básicos do bebê e importância da amamentação exclusiva³. Isso demonstra que com um pouco de incentivo, é

¹ http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/11/guia_PreNatal.pdf

² http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-72032007000400001&lang=pt

³ <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/06/21/O-que-%C3%A9-o-pr%C3%A9-natal-masculino.-E-qual-sua-import%C3%A2ncia-para-a-paternidade>

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 03 do Proc.
nº 01-453 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

fls. 4

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

possível ampliar o diagnóstico precoce de doenças em homens, reduzindo os gastos com futuros tratamentos e, ainda, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da população. Portanto, com a implantação e adesão da população masculina ao pré-natal masculino espera-se alcançar: a eliminação da sífilis congênita, a redução da transmissão vertical do HIV, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a responsabilidade com a paternidade, o fortalecimento do vínculo dos homens com os serviços de saúde, e repercussão na qualidade de vida.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.brwww.aurelionomura.com.br